

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 139/2014

Câmara Municipal de Aurora
Rua Dr. Uzeles Martins, S/N - Araújo
CEP: 63363-000 - Aurora-Ceará

PROTOCOLO
Nº 16 DATA: 12/03/14
Rosaflora Pereira
ASSINADA

DEFINE A EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, ESTABELECE A EQUIPE VOLANTE DO CRAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A equipe técnica do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS será composta pelos seguintes profissionais: 02 Psicólogos; 04 Assistentes Sociais.

Art. 2º. A carga horária e remuneração dos profissionais elencados no artigo anterior constam no Anexo I desta Lei, enquanto as atribuições e qualificação exigida se encontram definidas nos Anexos II e III respectivamente.

Art. 3º. Fica instituída a Equipe Volante do CRAS com o objetivo de prestar serviços para as famílias referenciadas ao CRAS, competindo-lhe a inclusão das famílias no cadastro único, realizar os encaminhamentos necessários para o acesso a renda, para os serviços da proteção especial e para os serviços de outros setores sempre que cabível, sendo composta pelos seguintes profissionais: 01 Assistente Social; 01 Psicólogo; 02 Educadores Sociais.

§ 4º. As atribuições, carga horária, remuneração e qualificação exigida para os cargos de Assistente Social e Psicólogo de que trata este artigo são as mesmas constantes nos Anexos I a III desta Lei, enquanto que do cargo de educador Social são as constantes no Anexo IV.

Art. 5º. Os cargos de que trata esta lei deverão ser providos mediante contratação de pessoal por prazo determinado por se tratar de

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Programa custeado com recursos específicos provenientes da União sem caráter permanente.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual, admitindo-se suplementação caso necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora-Ceará, 10 de março de 2014.


José Adailton Macedo
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Anexo I

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
PSICÓLOGO	20 HS	R\$ 1.500,00
ASSISTENTE SOCIAL	20 HS	R\$ 1.500,00

Anexo II

CARGO	ATRIBUIÇÕES
PSICÓLOGO	As constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 021/2009
ASSISTENTE SOCIAL	As constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 021/2009

Anexo III

CARGO	QUALIFICAÇÃO
PSICÓLOGO	Curso Superior em Serviço Social e Registro Profissional
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Psicologia e Registro Profissional

Anexo IV

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)
EDUCADOR SOCIAL	20 HS	Ensino Médio	R\$ 362,00
EDUCADOR SOCIAL	40 HS	Ensino Médio	R\$ 724,00

ATRIBUIÇÕES
Desenvolver meios para facilitar as descobertas de novos caminhos aos educandos, exercendo apoio permanente ao técnicos de nível superior

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Aurora-Ceará, José Adailton Macedo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 107 da Lei Orgânica Municipal e com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: "LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura",

CERTIFICA

que a **Lei Municipal nº 139/2014**, que **DEFINE A EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, ESTABELECE A EQUIPE VOLANTE DO CRAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicado na data de hoje no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal de Aurora-CE.

Aurora-Ceará, 10 de março de 2014


José Adailton Macêdo
Prefeito Municipal